DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/5/64

PROJETO DE LEI Nº 65/64

ASSUNTO Concede um auxílio de cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Conselho de Bairros nos XXIII, para o fim que indica

VEREADOR: Claudio Braga Vieira

LEI Nº 2619 DE 26/6/64 sancionada

DIOM Nº 3034 DE 23/06/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2619 **DE** 17 **DE** junho **DE** 1964.

Concede um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) ao Conselho do Parque João XXIII, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) destinado à construção da séde - escola do Conselho do Parque João XXIII.

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada nêste artigo.

§ 2º - O crédito de que trata esta Lei terá vigência nêste e no exercicio de 1965, devendo ser pago, de uma só vez, ao Presidente do mencionado Conselho, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE junho DE 1964.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Administração
Em 18/5/64
Raimundo Cavalcante

A Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/5/64
Raimundo Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 265 DE 1964

Concede um auxílio de cruzeiros mil cruzeiros (Cr$200.000,00) ao Conselho Diretor do Parque Infantil XXIII, para o fim que indica.

Adiado por 72 horas.
Em 26-5-64

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de cruzeiros mil cruzeiros (Cr$200.000,00) destinado à construção da escola do Parque João XXIII.

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial de importância mencionada neste artigo.

§ 2º - O crédito de que trata esta Lei terá vigência igual e de exercício de 1965, devendo ser pago, de uma só vez, ao Diretório do mencionado Conselho, mediante simples requisitório do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1964.

Aprovado em 1ª discussão
Em 2/6/1964.
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 3/6/1964.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 3/6/1964

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 25 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 65/64

22/5/64.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

O vereador Haroldo Jorge Vieira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) ao Conselho do Parque João XXIII,/ destinado à construção da sua séde-escola.

A proposição é das mais justas, pois visa possibilitar a construção da séde da escola mantida pelo Conselho do Parque João XXIII, que vem prestando inumeráveis serviços à população pobre daquele Parque.

Desse modo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura do vereador Haroldo Jorge Vieira.

É o nosso pareeer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira e Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 65/64.

Concede um auxilio de duzentos mil cruzeiros (200.000,00) ao Conselho do Parque João XXIII, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de duzentos mil cruzeiros (200.000,00) destinado á construção da séde - escola do Conselho do Parque João XXIII.

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada nêste artigo.

§ 2º - O crédito de que trata esta Lei terá vigência nêste e no exercício de 1965, devendo ser pago, de uma só vez, ao Presidente do mencionado Conselho, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

XXIV

Of.nº 596/64 Fortaleza, 9 de junho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de duzentos mil cruzeiros , (Cr$200.000,00) ao Conselho do Parque João XXIII, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V, Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA